SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG
119723

Número do Processo - SEI
202600005013682

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada por Renata Ayres Costa, integrante Técnico, juntamente a servidora Wanessa Pereira Soares Ribeiro, integrante Administrativo, ambas da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, cujos membros estão identificados neste documento, e o assinam, confirmando seu inteiro teor, em respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos na tabela a seguir:

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada pela servidora **Renata Ayres Costa**, designada Integrante Técnico, com o apoio da integrante administrativo **Wanessa Pereira Soares Ribeiro**, ambas da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, identificadas neste documento, e o assinam, confirmando seu inteiro teor, e o atendimento ao art. 4º do Decreto estadual nº 9.900/2021, e o respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Parâmetros	Utilizado?	Observação	Evento SISLOG
I - Base Estadual de Notas Fiscais Eletrônicas	Não	A utilização das notas fiscais eletrônicas estaduais como parâmetro de precificação ainda não está disponível no SISLOG. Desta forma, não foi possível a utilização deste parâmetro para o item a ser contratado.	-
II - Portal de Compras Governamentais de Goiás	Não	Foi realizada uma consulta no Portal Estadual de Compras (https ://sislog .go .gov .br/) em 13 de julho de 2026, referente ao item pretendido para contratação, sem que fossem encontrados preços de referência. Dessa forma, não foi possível utilizar esse parâmetro para o item a ser contratado.	-
III - Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos	Sim	Esta Pasta possui contrato com a ferramenta ''Banco de Preços Públicos'' (www.bancodeprecos.com.br), na qual foram realizadas consultas referentes às pretensas aquisições, sendo que foram encontrados valores de referência para todos os bens a serem registrados. Foi adotado, como método matemático escolhido para este inciso, a mediana dos preços obtidos.	Relatório Inciso III
IV - Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados	Não	Devido ao objeto se tratar de contratação de serviço, não foipossível encontrar preços de referência através de pesquisa naInternet.	-
V - Contratações Similares e Registro de Preços	Sim	Para atendimento a este inciso, foram utilizados: 09 Contratos (todos vigentes). O contratato do Município de Jataí acompanha o comprovante de publicação de seu extrato, para comprovar a validade, uma vez que a versão juntada no portal da	Relatório Inciso V

		transparência e PNCP estão sem as assinaturas. O Contrato da ALEGO acompanha o último aditivo para comprovar a sua vigência. Já o contrato da prefeitura de Itaúna acompanha uma captura de tela do PNCP comprovando a vigência, pois há aditivo.	
VI - Pesquisa direta com Fornecedores	Não	A pesquisa de preços com fornecedores não foi realizada, pois foram utilizadas bases de dados públicas e confiáveis, que já fornecem valores de mercado atualizados e atendem aos requisitos de transparência.	-

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

Em etapa anterior à definição do preço de referência da contratação, deve ser avaliado, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida utilizando-se os parâmetros do Art. 6° do Decreto Estadual n° 9.900/2021, desconsiderando os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, com base em critérios fundamentados e descritos expressamente no processo.

Deve-se então, primeiramente, ser utilizado algum método matemático para determinar de forma segura se os preços coletados são razoavelmente homogêneos e que refletem os valores de mercado. Para a análise em tela, o método escolhido será o "Coeficiente de Variação" ou "CV", visto que a doutrina matemática refere-se a este método como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”, conforme fórmula abaixo:

Coeficiente de Variação (CV): Desvio Padrão (DP) / Média (M) x 100. Quanto menor o Coeficiente de Variação dos preços coletados, mais homogênea se demonstrará ser a pesquisa realizada. Em geral, um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade, sendo que desta forma os preços coletados podem ser diretamente utilizados para o cálculo do preço estimado, adotando-se então o menor valor, a média ou a mediana como método de definição do preço de referência.

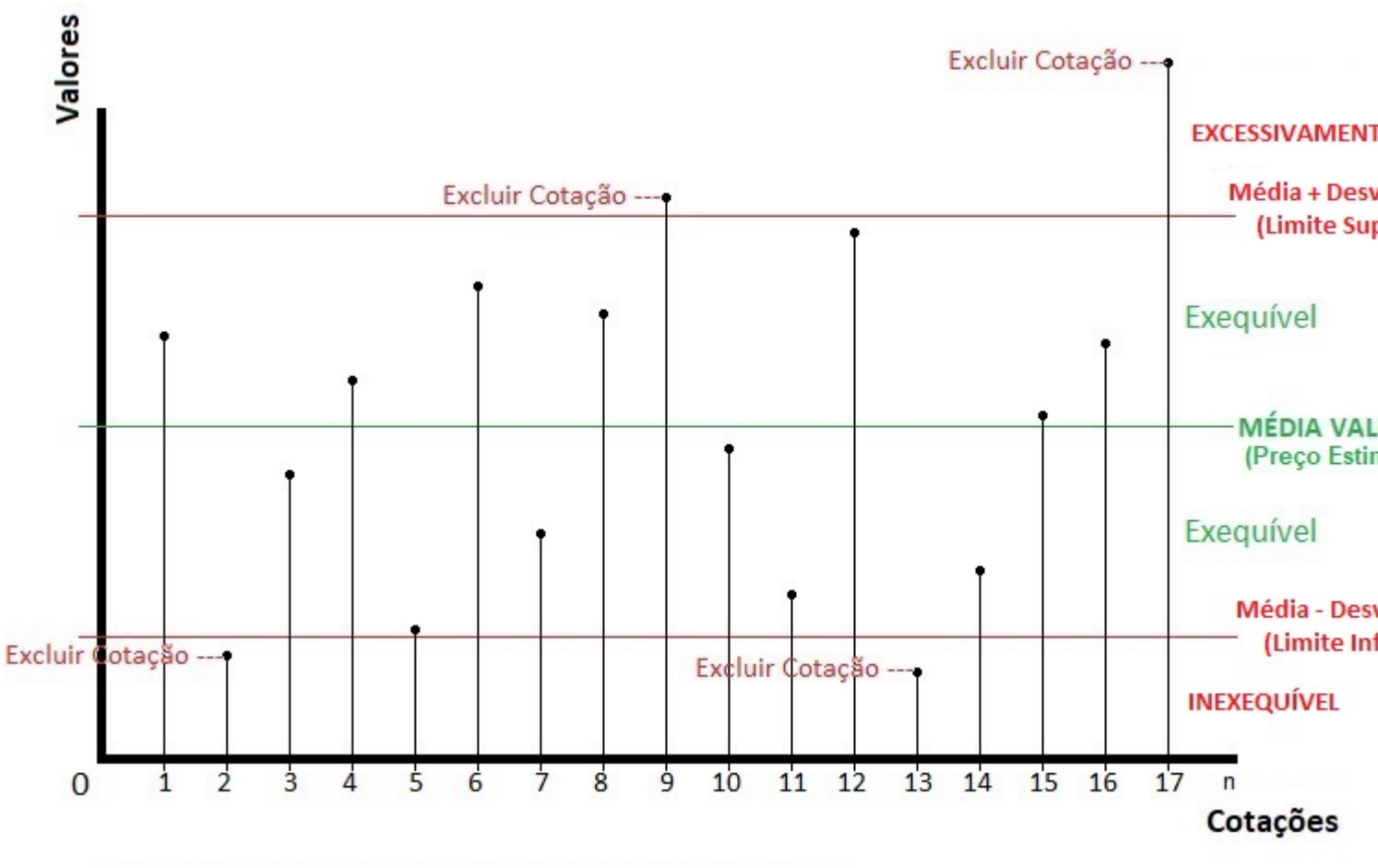
Para os itens de contratação em que os preços tenham um Coeficiente de Variação maior que 25%, deve-se retirar do conjunto dos preços coletados os valores extremos de desvios tanto inferiores como superiores, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Para a desconsideração destes valores extremos, caso existam, a exclusão dos preços inexequíveis e/ou excessivamente elevados será realizada utilizando-se o método do desvio padrão, em que são estabelecidos limites inferiores e superiores entre os quais os preços são considerados aceitáveis, conforme os seguintes critérios:

*Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio Padrão (DP);

*Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio Padrão (DP).

Assim sendo, estabelece-se um Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) abaixo do qual os preços pesquisados são considerados Inexequíveis, e um Limite Superior (Média + Desvio Padrão) acima do qual os preços pesquisados são considerados Excessivamente Elevados, devendo os preços que estiverem além destes limites serem excluídos do cálculo final do preço de referência.



Após a exclusão dos preços coletados que foram considerados pela metodologia aplicada como sendo excessivamente elevados ou inexequíveis, dever-se adotar a média, a mediana ou o menor dos valores restantes da pesquisa de preço para a definição do valor estimado de contratação.

Nesta seara, vale observar que, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado" e "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Desta forma, estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado** de **R$ 998.754,12 (R$ Novecentos e Noventa e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais Doze Centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica abaixo, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

SEAD
Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Gerência	Gerência de Planejamento de Compras
N° SISLOG	119723
N° SEI	202600005013682
Data	21/08/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eve
contratação de empresa especializad
prestação de serviços de publicação
editais de licitações e de outras mat

TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL
1	R$ 998.75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA CONSOLIDAÇÃO	
1	Publicação de avisos de editais de licitações e de outras matérias em jornal de grande circulação.	cm/coluna	129.038	R$ 7,74	

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Telefone	Email
WANESSA PEREIRA SOARES RIBEIRO	Integrante Administrativo	62 32018766	wanessa.soares@goias.gov.br
ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR	Integrante Requisitante	62 32018763	esdras.rocha@goias.gov.br
RENATA AYRES COSTA	Integrante Técnico - responsável pela pesquisa de preços	62 32018766	renata.acosta@goias.gov.br